



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 3.940, DE 17 DE MAIO DE 2016.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", e altera a Lei Municipal nº 3.774, de 06 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências", visando a abertura de crédito especial no exercício de 2016.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", incluindo no programa "2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS", as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2016.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2006- CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	1.375 - Construção de Creche Complexo Randal Diniz- PAC 2	1.408.582,56
		1.376 - Construção de Creche Bairro Eldorado	1.408.582,56
<b>TOTAL</b>			<b>2.817.165,12</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.774, de 06 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2016.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de que trata a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 2.817.165,12 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e doze centavos), de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	02	Prefeitura Municipal	
<b>UNIDADE</b>	03	Secretaria Municipal de Educação	
<b>SUBUNIDADE</b>	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
<b>FUNÇÃO</b>	12	Educação	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	365	Educação Infantil	
<b>PROGRAMA</b>	2006	Convênios/Transferências Diretas	
<b>AÇÃO</b>	1.375	Construção de Creche Complexo Randal	



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

		Diniz- PAC 2	
<b>CONTA ECON.</b>	44.90.51	Obras e Instalações FNDEAN	36.047,39
<b>CONTA ECON.</b>	44.90.51	Obras e Instalações O.FNDE	1.372.535,17

<b>ÓRGÃO</b>	02	Prefeitura Municipal	
<b>UNIDADE</b>	03	Secretaria Municipal de Educação	
<b>SUBUNIDADE</b>	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
<b>FUNÇÃO</b>	12	Educação	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	365	Educação Infantil	
<b>PROGRAMA</b>	2006	Convênios/Transferências Diretas	
<b>AÇÃO</b>	1.376	Construção de Creche Bairro Eldorado	
<b>CONTA ECON.</b>	44.90.51	Obras e Instalações FNDEAN	36.047,39
<b>CONTA ECON.</b>	44.90.51	Obras e Instalações O.FNDE	1.372.535,17

Art. 4º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 146 do TCE MG, através de recursos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação- FNDE, no valor de R\$2.745.070,34 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e setenta reais e trinta e quatro reais centavos), bem como o superávit financeiro em 2015, apurado nas contas específicas do repasse da Conta Corrente de nº 28912-4, Banco do Brasil e da Conta Corrente de nº 28.885-3, do Banco do Brasil, no valor de R\$72.094,78 (setenta e dois mil e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), tendo por objeto a construção de creche no Complexo Randal Diniz e no Bairro Eldorado, nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64 c/cart. 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 17 de maio de 2016.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NEANDER OLIVEIRA**  
**PROCURADOR-GERAL**

**GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**